

Estudo Técnico Preliminar 15/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23243.001798/2023-54

2. Considerações Iniciais

2.1 - O presente estudo está sendo elaborado com base no Art. 24 da Instrução Normativa nº 05 /2017, cuja equipe de planejamento foi instituída por Portaria Institucional, cujos integrantes desta estão acima identificados.

2.2 - As unidades inicialmente demandantes pelo serviço de Vigilância Patrimonial Diurna (Desarmada) e Noturna (Armada ou Desarmada), são os seguintes:

1. **Campus Alegrete (AL);**
2. **Campus Frederico Westphalen (FW);**
3. **Campus Jaguari (JA);**
4. **Reitoria [Santa Maria] (RT);**
5. **Campus Santo Augusto (SA);**
6. **Campus São Borja (SB);**
7. **Campus Avançado Uruguaiana (URU);**

2.3 - Para a elaboração deste documento técnico, a comissão instituída, em nome da Administração, destaca que, recorrentemente, a legislação federal tem sofrido alterações, seja para atualizar normas em vigor ou criando novas. Assim, a interface entre a Legislação e a Gestão tem exigido continuamente revisar as legislações, tendo esta equipe tido a preocupação de buscar todas aquelas que estão no campo do seu conhecimento e buscado se atualizar.

2.4 - Neste sentido, na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a comissão considerou os seguintes instrumentos legais para a feição deste documento:

- a. 1. Decreto 4.547, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal, em especial os de vigilância;
- b. 2. Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- c. 3. Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- d. 4. Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- e. 5. Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- f. 6. Caderno de Logística: Prestação de serviços de vigilância patrimonial;
- g. 7. Guia nacional de contratações sustentáveis;
- h. 8. Portaria nº 33.732, de 07 de abril de 2017, da DIVISÃO DE ESTUDOS, LEGISLAÇÃO E PARECERES - DELP/CGCSP/DIREX/PF da Polícia Federal; dispõe sobre as normas relacionadas ao credenciamento de instrutores dos cursos voltados à formação, reciclagem e especialização dos profissionais de segurança privada- pf;

- i. 9. Portaria Nº 3.233, de 10 de dezembro de 2012, da DG/DPF da Polícia Federal: Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- j. 10. Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Rio Grande do Sul, com registro no MTE sob o número RS000303/2024, com abrangência em todos os municípios para o qual se vincula este documento técnico;

3. Descrição da necessidade

3.1 - A necessidade da contratação se materializa através da identificação de um problema ou uma situação que deve ser resolvida pela Administração.

3.2 - Portanto, com o intuito de se evitar uma contratação emergencial para os Campi Uruguiana, Frederico Westphalen e São Borja, entende-se como necessário a instauração de novo processo licitatório de modo que os serviços não sejam interrompidos.

3.3 - O IF Farroupilha, como instituição pública, recebe, diariamente, um vasto número de pessoas que acessam o seu espaço físico de atuação para diversas finalidades. Comumente, são alunos regularmente matriculados nos seus Campi, fornecedores ou visitantes. Contudo, não raro é acessado de curiosos das quais seus objetivos são desconhecidos pela Administração.

3.4 - Neste sentido, precaver a instituição de ações nocivas ou mesmo ter um mínimo de controle de acesso é entendido ser primordial para prevenir danos como furtos de materiais nos mais diversos espaços, prejuízos à integridade dos bens imóveis, ataques às plantações / culturas ou roubo de animais nos Campi Agrícolas, dentre outros.

3.5 - Diante disso, a instituição tem se precavido com cercamento de suas áreas e acesso aos Campi controlados por guaritas. Porém, esta medida por si só é insuficiente devido às características diversas das unidades do IF Farroupilha, como os já citados Campi Agrícolas que possuem áreas de até 318,12 hectares, como é o caso do Campus Alegrete, ou ainda de áreas menores cuja importância na preservação da área não é de menor prioridade, como são os casos dos Campi de Panambi, Santo Ângelo e Santo Augusto (áreas variando de 20 hec. a 50 hec., aproximadamente).

3.6 - Outra característica particular do Campus Alegrete é a disponibilização de moradia estudantil aos estudantes, requerendo, desta forma, controle tanto sobre o acesso a esta bem como assegurar a dignidade da pessoa humana, a segurança dos usuários, a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos.

3.7 - Há, ainda, Campi com outras características, os considerados de áreas urbanas, como é o caso do Campus Santa Rosa e do Campus Avançado de Uruguiana, e de pequena extensão territorial (8,5 hec. e 0,03 hec., respectivamente). Assim como os demais, também possuem suas áreas cercadas para evitar o acesso direto ou descontrolado de terceiros, cuja manutenção e revisão das condições são contínuas.

3.8 - O problema em tela que se configura é a necessidade de se garantir a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações desta Instituição, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a esta Instituição a sensação de estarem seguros em seus locais de trabalho.

3.9 - O serviço demandado tem característica ostensiva, consistindo em vigiar alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa ao acessar as dependências da instituição, fazendo abordagens caso necessário; acompanhar e monitorar toda movimentação de pessoas através de sistema de Circuito Fechado Interno de Imagens de vídeo; acionar e monitorar o sistema

eletrônico de alarmes individuais de prédios; Fazer verificações in loco através de rondas; registrar ocorrências e informar a administração de toda e qualquer movimentação anormal identificada, dentre outras atribuições, objetivando uma segurança eficiente no local. É importante também, para inibir qualquer tentativa de ato contra a instituição, a presença do profissional em seu posto.

3.10 - Considerando que a vigilância é um serviço comum, assim entendido a partir do Art. 1º da lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. A riqueza do vocabulário em torno da expressão comum pode causar divergências nas interpretações, mas segundo Vera Scarpinella (*in* Licitação na Modalidade de Pregão, Malheiros, 2003, p. 81.),

“ [...] bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de Pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital”.

3.11 - Para o caso em tela, o serviço de cuja técnica a instituição se refere é usual no mercado, dando a característica de serviço comum, e, conseqüentemente, passível de contratação por meio de pregão eletrônico.

3.12 - A segurança em alguns dos Campi da instituição é complementada com o serviço de monitoramento, cujo acompanhamento é realizado, em algumas unidades, pelo vigilante, de forma que possa vigiar o acesso de terceiros na instituição, quando necessário.

3.13 - A ausência dos serviços de vigilância compromete a segurança patrimonial e das pessoas bem como o desenvolvimento das atividades acima arroladas, fazendo com que sejam primordiais e imprescindíveis ao funcionamento na instituição para trazer mais segurança e bem-estar à comunidade.

3.14 - As atividades desenvolvidas no IFFAR são, na sua predominância, de natureza pedagógica, a fim de cumprir com sua finalidade institucional de promover educação de qualidades aos seus alunos, também há consideráveis atividades de natureza administrativa inerentes ao funcionamento da Reitoria e seus Campi, além do atendimento ao público externo como participantes de eventos e usuários dos serviços finalísticos desta Instituição, sem mencionar as autoridades que visitam os gabinetes em reuniões. Evidentemente, a natureza das atividades desenvolvidas e as pessoas as quais transitam diariamente pelas dependências do Órgão, demonstra a importância de que todos os espaços do IFFar sejam resguardados com um plano de segurança adequadamente prestado por uma empresa especializada.

3.15 - Assim, a solução que a instituição tem vislumbrado ao longo dos anos é a contratação de serviço de segurança armada ou desarmada, prestado por empresas de serviço orgânico de segurança. As atividades de segurança privada são reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal - DPF e são complementares às atividades de segurança pública nos termos da legislação específica (Portaria PORTARIA No 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 do MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL).

3.16 - As atividades de segurança privada, de acordo com a citada portaria, tem por objetivo preservar (a) a dignidade da pessoa humana, (b) a segurança dos cidadãos, (c) a prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos, (d) o aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada, e (e) o estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

3.17 - São consideradas, ainda de acordo com a portaria, atividades de segurança privada:

a. 1.

vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

b. 2.

transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

c. 3.

escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

d. 4.

segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

e. 5.

curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes.

3.18 - Assim, os objetivos da segurança complementar previstos na citada portaria e os da Administração se fundem, encontrando esse amparo legal para a contratação deste serviço prestado por empresas privadas atuantes no mercado.

3.19 - Culmina ainda neste sentido, a identificação da necessidade da contratação, conforme explícito nos documentos de formalização da demanda apresentados pelas unidades requisitantes, remete aos problemas identificados na contratação atual a qual corre risco de rescisão unilateral.

3.20 - Ao comparar a necessidade da contratação apresentada com as soluções tomadas até então pelas unidades requisitantes, percebe-se que, a solução em comum, é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial ostensiva.

3.21 - Este tipo de contratação (terceirização) se dá em razão do impedimento legal desta Instituição de contratar, mediante concurso público, servidores de carreira para atuar no cargo de vigilante. E considerando o dever da administração de zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa atender às necessidades dos serviços de vigilância armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do IFFar.

3.22 - Há, para complementar, amparo legal para este tipo de contratação, no Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, que, no âmbito de aplicação e objeto, dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.23 - Associado ao Decreto 9.507/2018, há o Decreto 4.547/2002 que dispõe sobre a extinção de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Federal. Neste, encontramos a extinção dos cargos de “Agente de Portaria”, e “Agente de Vigilância” que poderiam atender a demanda institucional. Contudo, combinando os dois decretos, encontra a administração pública fulcro para a contratação de empresa terceirizada para o posto de vigilância patrimonial.

3.24 - Excetuando as situações emergenciais, a forma ideal para a contratação deste serviço é por meio de licitação. Usualmente a Administração, por imposição legal, adotou o pregão eletrônico como modalidade de licitação.

“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;” (Lei 14.111, ART. 6).

3.25 - O formato de registro de preço uma vez que a licitação contemplará várias unidades do IFFar, conforme participantes da Portaria 460, de 08 de maio de 2020.

“XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”(Lei 14.111, ART. 6)

3.26 - Seguindo a lógica legal, a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.27 - A IN SEGES nº 5, de 25 de maio de 2017, detalha os procedimentos para a contratação de serviços sob o regime de execução indireta, sendo, então, o normativo base a ser considerado nesta fase de planejamento, visto o enquadramento dos serviços neles previsto como de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.28 - Sendo significativamente relevante o enquadramento do serviço a ser prestado, considerada a possibilidade de responsabilização subsidiária da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional no caso de eventual inadimplência da empresa contratada no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, a IN SEGES nº 5/2017 assim define os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:

"Art. 17. Os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que:

- I - os empregados da contratada fiquem a disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- II - a contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e
- III - a contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput poderão ser prestados fora das dependências do órgão ou entidade, desde que não seja nas dependências da contratada e presentes os requisitos dos incisos II e III."

3.29 - A Instrução Normativa SG/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.30 - A Instrução Normativa SG/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.31 - Enfatiza-se que o serviço que se pretende contratar tem caráter meramente acessório. Nesse sentido, de acordo com o Decreto nº 9.507/2018 em seu § 1º do artigo 3º e a Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES MPDG, justifica-se a contratação indireta sob o regime de execução global pelo menor valor dos serviços em comento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Campus Alegrete	Luiz Carlos Trindade dos Santos
Campus Alegrete	Wagner Dambros Fernandes
Campus Avançado Uruguaiana	Maurício Sanchotene Dalla Vecchia
Campus Avançado Uruguaiana	Ricardo Brasil Barreira
Campus Frederico Westphalen	Márcio André Löwe
Campus Jaguari	Larissa Nunes Peixoto
Reitoria (Santa Maria)	Magnus Veríssimo de Oliveira Machado
Reitoria (Santa Maria)	Rodrigo Lucca Santana
Campus Santo Augusto	Elizângela Sulzbach Pasa
Campus Santo Augusto	Marciano Percíncula
Campus São Borja	Antônio Cândido Silva da Silva
Campus São Borja	Rafael Silvestri Serpa Heinze

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 - Para fins de participação no processo, a licitante deverá atender ao que segue:

- a. 1. Ser empresa que tenha descrito em sua atividade econômica principal ou secundária códigos relacionados a atividade de vigilância e segurança privada; outras atividades de serviços de segurança. b) Possuir Certificado de Segurança Válido do registro da atividade, emitido pela Polícia Federal, conforme Portaria 3.233/2012 da MJ-DPF;
- b. 2. Publicação da autorização para a execução da atividade no Diário Oficial da União, nos termos da Portaria 3.233/2012 do MJ-DPF;
- c. 3. Possuir atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada para o qual tenha prestado serviço compatível à proposta da licitação;
 - 3.1. A empresa deve comprovar que prestou ou já presta por, no mínimo, 12 (doze) meses, o serviço de vigilância junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 3.2. Poderá ser solicitado, se necessário, a comprovação da origem do atestado apresentado.
- d. 4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato, obrigatório para o provisoriamente classificado em primeiro lugar;
- e. 5. A visita técnica pode ser facultativa. Alternativamente à exigência da obrigatoriedade, a administração poderá disponibilizar imagens das guaritas (pontos de acesso), imagem aérea do Campus, dos prédios, dentre outras.
- f. 6. O início da execução do contrato deve ocorrer na data informada no contrato ou em documento que autorize o início da execução, reservando-se à contratada o prazo mínimo de 10 (dez) dias entre o recebimento do documento que a autorize e o da execução.
- g. 7. Quadro com possíveis Soluções de Mercado:

Necessidade	Possíveis Soluções de Mercado

Vigilância patrimonial: evitar invasões depredações, roubos e demais danos ao patrimônio público	Posto de vigilante diurno e noturno, armado ou desarmado.
Registro de Ronda do Vigilante.	Kit controlador de Ronda com bastão, botões e software para visualização das informações Kit controlador de ronda GPRS/4G que permite o acompanhamento online da ronda. Kit controlador de ronda GPRS/4G e GPS que permite o acompanhamento online da ronda e movimentação do vigilante. Software para controle de Ronda em tempo real por meio de smartphones
Controle de acesso aos <i>Campi</i> .	Portaria Remota (guarita); Posto de Vigilante (guarita).

- h. 1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), identificadas pela Equipe desta Comissão:

CBO Código Brasileiro de Ocupações	Descrição das atividades
5173-30 (Vigilante)	Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recebem e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

- i. 1. Atender todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista previstos na Lei nº 14.133/1993;
- j. 2. Indicar a CCT a que se refere a Proposta, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- k. 3. Possuir qualificação econômico-financeira que contemple todos os itens da licitação;
- l. 4. Atender todas as exigências previstas no Edital;
- m. 5. Alocar os empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos e habilidades;
- n. 6. Requisitos do profissional dos serviços de vigilância;
- 6.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
 - 6.2. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
 - 6.3. Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
 - 6.4. Ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei nº 7.102/83.

- 6.5. Ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental.
- 6.6. Não ter antecedentes criminais registrados.
- 6.7. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- o. 7. Será assegurado ao vigilante:
- p. 8. Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular;
 - 8.1. Porte de arma, quando em serviço e se for o caso;
 - 8.2. Prisão especial por ato decorrente do serviço;
 - 8.3. Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

5.2 - Natureza da Contratação

- a. 1. **S3.33.90.37-03 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA.** Registra o valor das apropriações das despesas com vigilância ostensiva nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.
- b. 2. O presente objeto licitatório se caracteriza como serviço de natureza continuada, conforme **Portaria 964, de 18 de julho de 2019 do IFFarroupilha.**

5.3 - Duração Inicial do Contrato

- a. 1. O objetivo da Administração é formalizar o contrato por período de **30 meses.**

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.”(LEI 14.133)

5.4 - BOAS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

- a. 1. A vigilância patrimonial é uma atividade meio da Administração, um serviço contínuo exercido por empresa especializada, devidamente autorizada, o qual busca garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio local. Assim, algumas práticas sustentáveis devem ser incluídas na contratação desses serviços.
- b. 2. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, para o objeto em tela, não se identificou exigência de critérios a serem atendidos. Contudo, em observação aos preceitos e a boa prática da sustentabilidade ambiental, sugere-se que a empresa, se for o caso, adote as medidas previstas no Decreto 7.746/12 e na IN SLTI/MP nº 01/2010.
- c. 3. Já o Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República sugere a inclusão de itens relevantes ao Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato:
 - 3.1. Deverá ser firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Acordo de Nível de Serviço (ANS), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.
 - 3.2. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

- 3.3. É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência.
- 3.4. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa.
- 3.5. É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos vigilantes, comprovadamente.
- 3.6. É dever da contratada a promoção de cursos de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.
- 3.7. É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.
- 3.8. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 3.9. A contratada deverá atender ao protocolo de biossegurança institucional em atendimento a prevenção do contágio por COVID-19, em especial no fornecimento de insumos como álcool gel 70º, sabonete líquido, máscaras e hipoclorito.
- 3.10. A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.
- 3.11. Só será admitido o uso de veículos eficientes, que respeitem os critérios previstos no Programa de Controle da Poluição por Veículos Automotores (PROCONVE)/ Programa de Controle da Poluição do Ar por Motociclos e Veículos Similares (PROMOT) e movidos a biocombustível.
- 3.12. A contratada deverá utilizar bicicletas em substituição aos veículos motorizados para a realização de rondas, sempre que possível, de modo a reduzir as emissões de gases poluentes.
- 3.13. A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.
- 3.14. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental.
- 3.15. A contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 3.16. A contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.
- 3.17. A gestão de segurança patrimonial da contratada deverá utilizar monitores LCD ou LED que reduzam o consumo de energia face aos convencionais, quando da vigilância eletrônica.
- 3.18. A contratada deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.
- 3.19. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.
- 3.20. É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.
- 3.21. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

3.22. O fornecimento de produtos e serviços deve ser acompanhado de Acordos de Níveis de Serviços (ANS) que assegurem a qualidade, a disponibilidade, o tempo de atendimento e a correção de defeitos dentro de parâmetros compatíveis com as atividades de sustentabilidade previstas com as seguintes proibições:

- 3.22.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.
- 3.22.2. Suspender ou interromper o serviço por dia, salvo por motivo de força maior.
- 3.22.3. Permitir a presença de vigilante sem uniforme, em condições inapropriadas de apresentação ou sem crachá de identificação, por empregado e por ocorrência.
- 3.22.4. Não zelar pelas instalações do órgão, por posto e por dia.
- 3.22.5. Deixar de fornecer os EPIs, quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades aos que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.
- 3.22.6. Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.
- 3.22.7. Deixar de estabelecer cotas para mulheres e portadores de necessidades especiais, conforme definido no Termo de Referência.
- 3.22.8. Deixar de observar as especificações de materiais de consumo e bens na prestação dos serviços.
- 3.22.9. Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.
- 3.22.10. Deixar de destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos e materiais adquiridos e utilizados na prestação de serviço, por ocorrência.
- 3.22.11. Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para a aquisição de pilhas e baterias, por ocorrência.
- 3.22.12. Não utilizar bicicletas para a realização de rondas em pequenas distâncias, sempre que possível, evitando o uso de veículos, por ocorrência.

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”(LEI 14.133).

- a. 1. À Administração contratante cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar a subcontratação. Esta, mais do que possível, é desejável, na medida em que o Termo de Referência demonstrou-lhe a necessidade, de acordo com a complexidade do objeto, cuja execução carece de especialização encontrável na subcontratada.
- b. 2. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base em estudos preliminares, em cada caso concreto. Admitindo-se a contratação, devem ser estabelecidos com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas.
- c. 3. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, como é o caso em tela, deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que **são vedadas** (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de **itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas**; (ii) a subcontratação **das parcelas de maior relevância técnica**, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a **subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação**; e (iv) a subcontratação de **microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante**.
- d. 4. Para o caso em tela, na proposição inicial de que a solução envolveria a instalação de equipamentos de monitoramento, a subcontratação poderia ser objeto plausível.
- e. 5. Contudo, a partir das vedações encontradas para a combinação de uma solução de monitoramento e vigilância no mesmo contrato, **esta equipe NÃO vislumbra possibilidade de**

subcontratação, dado que o objeto em tela é a Contratação de Serviço de Vigilância Patrimonial, devendo a contratada dispor de todos os recursos necessários à execução dos serviços.

6. Levantamento de Mercado

6.1 - O Governo Federal, a partir da publicação da Portaria nº 13.623, de 10 de dezembro de 2019, estabeleceu diretrizes para o redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, visando a centralização de contratações entre as unidades administrativas que estão na sua esfera de atuação.

6.2 - A proposta inicial da centralização

a. 1.

A Equipe de Planejamento deste ETP, discutiu ideias para a futura gestão do contrato, pensando na consolidação de toda a demanda numa única contratação para a instituição, tendo chegado ao seguinte:

1.1.

Realização de um único contrato para todos os *Campi* do IFFar;

1.2.

Vigência do contrato por 30 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;

1.3.

Adesão gradual de todos os participantes ao contrato centralizado, tendo, ao final do período todos os *campi* no mesmo contrato;

1.4.

O valor total do contrato é o somatório dos valores dos contratos individuais de cada um dos *Campi* do IFFar;

1.5.

Os valores devidos à empresa serão definidos conforme o cronograma da execução contratual.

b. 2.

Apresentação da lógica de execução contratual centralizada

2.1.

A proposta sob um único contrato contemplando todas as unidades participantes para um período de 20 meses ocorreria de forma gradativa, ou seja, o contrato seria realizado pela primeira demandante pelo serviço para todas as unidades participantes que adeririam a ele na medida em que seus contratos individualizados venceriam, seguindo o calendário dos termos de vigência dos contratos atuais. No prazo de 20 meses, todas as participantes estariam sob a égide de um único contrato, e as vigências contratuais serão unificadas a partir deste.

c. 3.

Vantagens

3.1.

Padronizar o serviço de vigilância patrimonial ostensiva;

3.2.

Padronizar a vigência dos contratos na instituição;

3.3.

Flexibilização do objeto em razão do correto dimensionamento da prestação dos serviços.

3.4.

Simplificação do processo de licitação na instituição;

3.5.

Redimensionamento da gestão administrativa dos contratos, sob a égide da Portaria nº 13.623/2019 (Estabelece diretrizes para redimensionamento do quantitativo de Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

3.6.

Gestão contratual centralizada e fiscalização descentralizada;

3.7.

Gestão centralizada dos recursos;

3.8.

Otimização do capital humano, reduzindo o número de gestores para o contrato (contrato centralizado x descentralizado);

3.9.

Redução no quantitativo de contratos;

3.10.

Melhorias na infraestrutura da instituição, melhorando a prestação do serviço.

d. 4.

Desvantagens

4.1.

Resistência à proposta da implantação da centralização dos contratos;

4.2.

Aumento do risco da vulnerabilidade da instituição no caso de não prorrogação contratual ou falência de empresa;

4.3.

Inexistência de um plano centralizado de contratações;

4.4.

Vulnerabilidade dos integrantes da portaria dada a não participação dos gestores públicos na construção de uma proposta centralizada;

4.5.

Insegurança nos procedimentos, dado que seria um contrato piloto;

4.6.

Aumento de responsabilidades ao gestor do contrato uma vez que terá de atender todas as demandas apresentadas pelos *Campi*.

4.7.

A análise desta proposta será feita em comparação a apresentação na seção seguinte do modelo tradicional de contratação existente na instituição.

6.3 - OS MOLDES TRADICIONAIS DE CONTRATAÇÃO NA INSTITUIÇÃO

a. 1.

A metodologia da execução contratual praticada no âmbito do IFFar é da gestão descentralizada, com prazos de vigência independentes entre as unidades descentralizadas e com empresas diferentes, conforme resultado das licitações. Em suma, é o modelo tradicional de contratação onde a unidade possui autonomia para firmar suas contratações de modo independente.

b. 2.

Raramente os prazos de início e fim da vigência contratual estão em sincronia com as demais unidades. Por este motivo é alta a probabilidade de ser necessária a licitação do mesmo objeto contratual com frequência anual ou bianual.

c. 3.

Vantagens

3.1.

Autonomia administrativa da unidade;

3.2.

Maleabilidade da gestão contratual e flexibilidade dos prazos de vigência;

3.3.

Gerenciamento dos contratos com maior autonomia e liberdade;

3.4.

Manter o *status quo* das atividades atuais.

d. 4.

Desvantagens

4.1.

Dependência na participação em IRP ou gerenciamento de licitação para a contratação do objeto;

4.2.

Dificuldades na universalização contratual à nível institucional;

4.3.

Continuidade na disponibilização de um serviço desigual entre as unidades da instituição;

4.4.

Repetição da licitação de mesmo objeto com maior incidência na instituição;

4.5.

Sobrecarga do capital humano com licitações.

6.4 - A análise e comparação entre os dois modelos de proposta apresentados será feita na seção seguinte, com o posicionamento da comissão deste ETP.

6.5 - Do modelo proposto para esta contratação

a. 1.

A preocupação desta equipe em reunir as demandas num único objeto de modo inovador, de forma a atender expectativas nas diversas unidades administrativas descentralizadas, é de equalizar (reduzir as diferenças) entre estas a forma da execução dos serviços. Aponta-se para a necessidade de serem realizadas adaptações nas diversas unidades, frente às diferenças na infraestrutura institucional, nas condições de trabalho para os vigilantes, guaritas com estruturas e disponibilização de recursos tecnológicos desiguais, e que acabam acarretando na oferta desigual (despadronizada) do serviço disponibilizado à comunidade em seus diversos *Campi*.

b. 2.

No levantamento realizado, foram identificados postos de trabalho diversos da CCT da vigilância para desempenharem a tarefa do vigilante, que é o caso do porteiro, possuindo estas competências diferentes, e as do vigilante.

c. 3.

O objeto do presente estudo é a expectativa da viabilidade de contratação de serviço de vigilância patrimonial ostensiva, dando o entendimento que a ligação se dê sob a égide da CCT da vigilância. Assim sendo, os participantes estarão contratando postos de vigilância (armada ou desarmada, conforme a necessidade), diurna e noturna.

d. 4.

Ressalta-se, ainda, que conforme a Portaria 3.233/2012, Art. 17 as empresas de vigilância patrimonial não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas, a saber, a de vigilância. Neste sentido, as empresas de vigilância se vinculam ao posto de porteiro da CCT da Vigilância, e não da CCT da SINDASSEIO, trazendo parâmetros distintos a esta contratação.

e. 5.

A proposta inicial da comissão em reunir o serviço de Vigilância Patrimonial e Monitoramento esbarra na legalidade. Senão vejamos.

5.1.

Segundo o Art. 17 da Portaria 3.233/2012 do MJ/DPF,

5.1.1.

[...] as empresas de vigilância patrimonial **não poderão desenvolver atividades econômicas diversas das que estejam autorizadas.**

§ 1º. Para o desenvolvimento de suas atividades, a empresa de vigilância patrimonial **poderá utilizar toda a tecnologia disponível.**

§ 2º. Os **equipamentos e sistemas eletrônicos utilizados** na forma do § 1º somente poderão ser fornecidos **pela empresa de vigilância patrimonial sob a forma de comodato.**

§ 3º. As **atividades de instalação, vistoria e atendimento técnico de acionamento de alarmes não poderão ser realizados por vigilante**, o qual é responsável apenas pelas atividades previstas no art. 10 da Lei nº. 7.102, de 1983.

Art. 18. A **atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados** e, nos casos de atuação em eventos sociais, como show, carnaval, futebol, deve se ater ao espaço privado objeto do contrato.

5.2.

No Caderno de Logística para a Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial da Presidência da República, encontramos

5.2.1.

[...] não se confundem com as atividades de porteiro ou de vigia noturno – código CBO nº 5.174. Nos termos da CBO, são atividades de porteiro: fiscalizar a guarda do patrimônio e exercer a observação de fábricas, armazéns, residências, estacionamentos, edifícios públicos, privados e outros estabelecimentos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar fluxo de pessoas, identificá-las, orientá-las e encaminhá-las para os lugares desejados; receber hóspedes em hotéis; acompanhar pessoas e mercadorias; fazer manutenções simples nos locais de trabalho.

5.2.2.

[...] Os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (art. 5º da Resolução 1.010, de 22 de agosto de 2005).

5.2.3.

É vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

5.3.

A partir dos elementos acima trazidos, esta comissão, reunida com o objetivo de centralizar o objeto de vigilância com o de monitoramento perde força em decorrência das vedações legais. Assim sendo, a contratação para este serviço se limita a contratação do posto de vigilância armado (ou desarmado, conforme interesse da administração).

6.6 - Quanto às características para esta contratação, elenca-se:

- a. 1. Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;
- b. 2. Manipulação dos instrumentos de trabalho como: armamentos (se for o caso), dispositivo de controle de ronda, coletes, dentre outros, com os devidos cuidados;
- c. 3. Aplicação de equipamentos de tecnologia para maximizar a eficiência na prestação dos serviços, se necessário;
- d. 4. Proceder à vigilância patrimonial da propriedade, dos estabelecimentos, bens e equipamentos públicos, bem como a segurança de pessoas físicas que regularmente circulam.
- e. 5. O valor da contratação será para um período de 30 meses, isto é, cada unidade irá contratar a sua demanda e realidade para o período considerado.
- f. 6. O quantitativo de vigilantes para o(s) posto(s) diurno e noturno(s), armado(s) / desarmado(s) conforme a demanda apresentada, com o fornecimento, manutenção e operacionalização dos equipamentos de trabalho, conforme for o caso.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 - Conforme exposto, existem três possibilidades para atender as demandas apresentadas.

7.2 - A primeira é manter o modelo tradicional de contratação, a segunda é a centralização da contratação por meio de uma única empresa e a terceira é a contratação de uma solução para atender as demandas de modo específico.

7.3 - Descrição das atividades realizadas pela empresa.

- a. 1. Descrição do que se espera ser realizado pela empresa

1.1.

Contratação de posto de trabalho de vigilante para vigiar dependências de áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades, bem como operacionalizar sistemas de vigilância existentes ou a serem disponibilizados em comodato, se for o caso;

1.2.

Disponibilizar os trabalhadores para a prestação dos serviços;

1.3.

Realizar a ronda num intervalo entre 2 a 3 horas e/ou constatadas necessidades específicas de verificações entre os prédios da instituição, em pontos demarcados pela administração;

1.4.

Controlar o acesso de pessoas/usuários, fornecedores e comunidade usuária, bem como de veículos em geral no campus, principalmente em horários de menos movimento, com registro das movimentações da comunidade externa do campus;

1.5.

Abrir e fechar os portões de acesso ao Campus e de prédios, por conveniência da administração, e horários indicados;

1.6.

Acompanhar das imagens de câmeras, fazendo as intervenções necessárias, quando for o caso;

1.7.

Ligar, monitorar e desligar o sistema de alarme no computador ou sistema de monitoramento, se necessário, e se demandado;

1.8.

Manter um livro de registro diário;

1.9.

Acionar a iluminação externa/pátio, se necessário;

1.10.

Comunicar ao fiscal de contrato sobre ocorrências, respeitando a ética profissional, em especial sobre as imagens;

1.11.

Permitir acesso ou saída de alunos em horários específicos (mediante autorização da coordenação de assistência estudantil);

1.12.

Fazer registro da entrada de veículo de carga em planilha específica, se demandado;

1.13.

Guardar chaves de alguns setores quando solicitados, claviculário instalado, anotação da retirada e da entrega, colhimento da assinatura do responsável em planilha específica;

1.14.

Horário de troca do pessoal: 7h e às 19h;

1.15.

Outras demandas compatíveis ao posto de acordo com a CCT utilizada.

7.4 - Atendimentos propostos para o edital

- a. 1. Para a elaboração do Edital, esta equipe de planejamento sugere que os itens inseridos sejam desdobrados por campus (local da execução) e reunidos em torno de grupo. Esta sugestão atende aos moldes usuais de contratação na instituição, ou seja, a gestão descentralizada dos recursos. A proposta inicial de ter uma única empresa para a prestação dos serviços nos campi deixa esta comissão vulnerável frente ao processo de centralização das aquisições que manteve a descentralização da gestão dos contratos. Em razão disso, opina esta comissão em não alterar os moldes atuais nas contratações e ajustar-se a nova proposta após a sua implantação.
- b. 2. Outro elemento a ser considerado seria a necessidade de envolver as Coordenações de Orçamento e Finanças das unidades interessadas nas discussões de um modelo de gestão centralizado para o objeto. Neste aspecto, sugere esta comissão um estudo de viabilidade de centralização dos COF's, a exemplo das licitações, com o objetivo de otimizar o capital humano e os processos de pagamento.
- c. 3. Quanto a modalidade de licitação a ser adotada, tanto o serviço de vigilância quanto o de monitoramento são considerados comuns no mercado, o que traz os elementos necessários para propor a adoção da modalidade de licitação pregão eletrônico.

- 3.1. XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; (LEI 14.133, ART 6º).
- d. 4. Para a etapa de lances, sugere-se, com base nas características dos modos de disputa “aberto” e “aberto e fechado”, previsto no Decreto 10.024/2019, a utilização do modo de disputa aberto e fechado parece mais adequada, uma vez que a particularidade que os distingue reside na oportunidade dos fornecedores com as melhores propostas registradas apresentarem um novo lance fechado, em prazo definido pelo sistema. Outra razão é a necessidade de a participante estruturar uma proposta levando em consideração a incidência de impostos, taxas, insumos, equipamentos, margem de lucro, ou outros elementos que incidam diretamente no valor e requerem cálculos complexos.

7.5 - Atendimentos propostos para o contrato

- a. 1. Para a feição do contrato, além dos elementos usuais previstos nos modelos apresentados pela AGU, esta comissão opina pela necessidade da exigência de Garantia Contratual no valor de 5% (cinco por centos) do contrato, podendo a empresa escolher entre as alternativas disponibilizadas pela lei.
- b. 2. Sugere-se, também, que caso haja soluções previstas para a unidade contratante do qual o Ordenador de Despesas entender não ser viável ou justificável a solução apresentada, que seja feita a glosa no contrato da parcela referente a este serviço/solução.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 - O quantitativo dos serviços demandados foi explicitado nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas unidades requisitantes, encontrando-se no anexo “Relação de Itens e Locais de Entrega”;

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.787.524,20

9.1 - Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos. Os valores foram estimados através da elaboração de planilhas de formação de preços e custos.

9.2 - A realização de pesquisa de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra abarca um cuidado e responsabilidade muito maior do agente responsável, dada a complexidade dos cálculos envolvidos.

9.3 - Para o caso em tela, a estimativa dos preços será realizada a partir das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias funcionais, combinada aos termos do Art. 3º da IN nº 73/2020, conforme segue:

- a. 1.

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

1.1.

I - identificação do agente responsável pela cotação;

1.2.

II - caracterização das fontes consultadas;

1.3.

III - série de preços coletados;

1.4.

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

1.5.

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

9.4 - Na estimativa, foi utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, disponibilizada em anexo, e utilizado as Convenções Coletivas de Trabalho de cada local de execução.

9.5 - A planilha de formação de preço e custos foi adaptada e atualizada conforme IN 05/2017 pelo setor de Contabilidade do Campus Júlio de Castilhos do IFFar sendo utilizada como referência a tributação de lucro real.

9.6 - Para tanto, em anexo a este ETP se encontra o Mapa de Preços, com os valores referenciais que nortearão esta licitação, as consultas realizadas com fornecedores para a estimativa dos insumos e/ou equipamentos entendidos necessários à execução do serviço.

9.7 - O método para a obtenção dos valores referenciais foram as convenções de cada região e a média aritmética dos insumos e/ou equipamentos. A aplicação da média aritmética sobre estes entende-se ser a mais plausível e levando em consideração a singularidade do mercado. O levantamento destes custos com fornecedores pode ser acompanhado detalhadamente no Mapa de Preços.

9.8 - Constam os índices máximos para custos indiretos de 6% e de lucro como 6%;

9.9 - Vale alimentação no valor de R\$ 27,00, conforme previsto na CCT.

9.10 - O adicional de periculosidade de 30%, conforme previsto na CCT.

9.11 - Seguro de vida de R\$ 31,07 para postos diurnos e R\$ 36,18 para postos noturnos;

9.11 - Auxílio Funeral de R\$ 1,72;

9.12 - A Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vinculada ao presente objeto é a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023, SINDIASSEIO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sob nº RS000044/2023, a qual estabelece os salários para os empregados que executaram os serviços previstos neste instrumento.

9.13 - Salário Base por Função, conforme CCT: R\$ 1.977,80.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto.

a. 1.

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

1.1.

...

1.2.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

b. 2.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

2.1.

I - a responsabilidade técnica;

2.2.

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

2.3.

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado... (LEI 14.133).

10.2 - Em razão da grande possibilidade de se obter economia na contratação, recomendamos que a licitação seja organizada em um único grupo, sendo que cada item do grupo representará uma das unidades do IFFar.

10.3 - Para o objeto em tela, por se tratar de serviço essencial de natureza continuada, cujo objetivo maior é a preservação da integridade do patrimônio público, sujeito a ataques de vândalos, invasores ou outras intenções desconhecidas de terceiros, a administração demanda da sua vigia patrimonial.

10.4 - A solução, contudo, converge para o não parcelamento, ou seja, a contratação de todos os itens do grupo, podendo variar no quantitativo inicialmente apurado neste estudo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 - Contratações correlatas são aqui entendidas como aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

11.2 - Já as contratações interdependentes são aqui entendidas como aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.3 - A par dos dois conceitos, vislumbra-se, conforme a realidade de cada campus participante deste Estudo Técnico, a contratação correlata para o seguinte:

- a. 1. Serviço de Monitoramento por imagem (Monitoramento Circuito Fechado de TV); b) Capacitação para o Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

11.4 Quanto às contratações interdependentes, se vislumbrou o Serviço de Portaria para unidades que disponibilizam a Moradia Estudantil.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 - A solicitação dos referidos serviços de vigilância patrimonial baseia-se no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2026 (<https://www.iffarroupilha.edu.br/documentos-do-pdi/item/13876-pdi-2019-2026>), de modo a atender ao Objetivo Estratégico 2, que objetiva “Promover a ampliação e a manutenção da infraestrutura física das unidades e a revisão e a melhoria dos equipamentos, máquinas, móveis e infraestrutura dos espaços didático-pedagógicos”. Dentre as metas, visa a “Meta 8: Implantar segurança e vídeo monitoramento em 100% das unidades”, com as seguintes ações previstas:

- a. 1. Realização de estudo de viabilidade para definição da melhor estratégia para a segurança e monitoramento das unidades;
- b. 2. Implantação do plano de segurança e monitoramento em 100% das unidades do IFFar.

12.2 - Alinhado ao PDI 2019/2026, identifica-se a criação do PAC 2021 e PAC 2022 (<https://pgc.planejamento.gov.br/>) em elaboração, em cujos documentos devem estar previstas as demandas ora apresentadas. Neste sentido, recomenda-se que as unidades participantes que não incluíram o item para o serviço de vigilância para os anos de 2022 e/ou 2023 no PGC (ferramenta que consolida o PAC), que assim o façam. Salienta-se que a verificação e gerenciamento do Plano Anual de Contratação é competência da unidade participante.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 - Inicialmente, cabe destacar que a terceirização de serviços é uma opção viável quando o órgão está impedido de realizar concurso público para contratação de servidores para desempenhar um cargo específico.

13.2 - Quando a contratação de uma empresa é antecedida de licitação, ocorre que existe uma alta possibilidade de a Administração obter economia na contratação já que existirá uma disputa entre os fornecedores na fase de lances podendo reduzir os preços em valores significativos.

13.3 - Neste sentido, a presente licitação objetiva uma contratação para 30 meses, deixando o objeto mais interessante e atrativo aos potenciais interessados, bem como a perspectiva em a administração atingir maiores ganhos de economia e escala.

13.4 - Em relação ao capital humano, a ausência de pessoal do quadro próprio de servidores para o cargo de vigilante e a terceirização do serviço, onera a administração com a necessidade de dispor fiscal(is) de contrato, fiscal(is) administrativo(s) e gestor(es) de contrato, conforme o caso, para o gerenciamento e fiscalização do contrato.

13.5 - Por mais que a função de fiscal de contrato seja uma atribuição extra para o servidor, é notório que um mesmo servidor, auxiliado de um fiscal administrativo, ambos devidamente capacitados, conseguem fiscalizar um contrato de prestação de serviços de maneira eficiente, dispensando a necessidade de se demandar outros servidores para fiscalizar o contrato.

13.6 - Em relação a disponibilização de materiais, estes estão previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, elencando-se os essenciais e necessários para a execução.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Em relação às adequações no ambiente do órgão, inicialmente esta Equipe identifica:

14.2. **Providências relacionadas à Infraestrutura**

- a. 1. Contratação de serviços de Internet - rede lógica para os Campi que ainda não possuem;
- b. 2. Definição e estabelecimento do perímetro do Campus;
- c. 3. Análise e estudo das fragilidades de segurança nos locais limítrofes ao perímetro do Campus;
- d. 4. Estudo da viabilidade da implantação de Cercamento Eletrônico;
- e. 5. Estudo da viabilidade da implantação de um sistema de CFTV, dado que deduz-se que nas unidades em que os equipamentos sejam usados em comodato (Contrato de Monitoramento por imagem), o serviço se torna mais caro em relação às unidades que já possuem seus sistemas próprios ou estejam se adequando;
- f. 6. Adequações / instalações ou construção de guaritas que comportem o controle de sistemas de monitoramento, condições adequadas de trabalho ao vigilante e demais demandas necessárias.

14.3. Providências relacionadas à Administração

- a. 1. Capacitação / Treinamento aos fiscais técnico e administrativos, bem como o gestor do contrato em cada unidade;
- b. 2. Orientações aos vigilantes para operacionalização de sistemas, se necessário; 15.2.3. Alinhamento com a Infraestrutura, visando providenciar recursos de capital e/ou custeio para as adequações físicas necessárias;
- c. 3. Considerando que este ETP está sendo elaborado em período de Pandemia, foram previstos aos postos de trabalho os materiais necessários para a proteção pessoal, ou seja, máscaras faciais descartáveis (de tecido), na quantidade de 6 unidades por posto, a serem trocadas a cada três horas, e inutilizadas a cada 30 lavagens. Em outras palavras, a estimativa é que cada conjunto de 6 máscaras de tecido durará por 2 meses.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 - Para a presente contratação, a partir dos levantamentos realizados junto ao Guia de Licitações Sustentáveis - 3ª edição abr/2020 disponível no site da AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), esta comissão não detectou elementos de impacto ambiental a serem considerados no objeto em tela.

15.2 - Contudo, conforme orienta a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, caso não sejam identificados elementos de impacto direto à execução do objeto, que sejam consideradas nas contratações as orientações trazidas no Art. 6º da citada instrução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL DE MELO JACOBSEN

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 04/03/2024 às 09:19:59.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento manifesta-se pela viabilidade da Contratação

RELAÇÃO DE ITENS E LOCAIS DE ENTREGA

Nº	Descrição	Unid.	Quant. Postos	Quantidade Total (número de postos x meses contrato)	Valor Unitário (valor mensal por posto)	Valor Mensal Total	Valor Total (valor unitário x meses contrato x número de postos)	Local de Execução	Grupo
1	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Alegrete	Posto 30 meses	1	30	R\$ 13.166,19	R\$ 13.166,19	R\$ 394.985,70	AL	G01
2	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Alegrete	Posto 30 meses	3	90	R\$ 15.061,75	R\$ 45.185,25	R\$ 1.355.557,50	AL	G01
3	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Frederico Westphalen	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.918,24	R\$ 12.918,24	R\$ 387.547,20	FW	G02
4	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Frederico Westphalen	Posto 30 meses	2	60	R\$ 15.092,10	R\$ 30.184,20	R\$ 905.526,00	FW	G02
5	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Jaguari	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.165,59	R\$ 15.165,59	R\$ 454.967,70	JA	N/A
6	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Reitoria	Posto 30 meses	1	30	R\$ 13.104,25	R\$ 13.104,25	R\$ 393.127,50	RT	G03
7	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Reitoria	Posto 30 meses	3	90	R\$ 15.303,18	R\$ 45.909,54	R\$ 1.377.286,20	RT	G03
8	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.928,51	R\$ 12.928,51	R\$ 387.855,30	SA	G04

9	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância armada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Santo Augusto.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.102,37	R\$ 15.102,37	R\$ 453.071,10	SA	G04
10	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus São Borja.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.993,37	R\$ 12.993,37	R\$ 389.801,10	SB	G05
11	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus São Borja	Posto 30 meses	1	30	R\$ 15.167,24	R\$ 15.167,24	R\$ 455.017,20	SB	G05
12	CATSER 23647. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada diurna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Avançado de Uruguiana.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 12.931,92	R\$ 12.931,92	R\$ 387.957,60	URU	G06
13	CATSER 23957. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de vigilância desarmada noturna , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes por posto em jornada de trabalho de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais/equipamentos, nas dependências do IFFarroupilha – Campus Avançado de Uruguiana.	Posto 30 meses	1	30	R\$ 14.827,47	R\$ 14.827,47	R\$ 444.824,10	URU	G06
		Total do SRP R\$		R\$ 7.787.524,20					

Sigla	Campus	Valor Total Mensal	Valor Total Anual	Valor Total 30 Meses
AL	Alegrete	R\$ 58.351,44	R\$ 700.217,28	R\$ 1.750.543,20
FW	Frederico Westphalen	R\$ 43.102,44	R\$ 517.229,28	R\$ 1.293.073,20
JA	Jaguari/CR Santiago	R\$ 15.165,59	R\$ 181.987,08	R\$ 454.967,70
JC	Júlio de Castilhos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PB	Panambi	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RT	Reitoria - Santa Maria	R\$ 59.013,79	R\$ 708.165,48	R\$ 1.770.413,70
SR	Santa Rosa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAN	Santo Ângelo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SA	Santo Augusto	R\$ 28.030,88	R\$ 336.370,56	R\$ 840.926,40
SB	São Borja	R\$ 28.160,61	R\$ 337.927,32	R\$ 844.818,30
SVS	São Vicente do Sul	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
URU	Uruguiana	R\$ 27.759,39	R\$ 333.112,68	R\$ 832.781,70
Total		R\$ 259.584,14	R\$ 3.115.009,68	R\$ 7.787.524,20

ISS, PASSAGENS E LOCAIS DE EXECUÇÃO